

**Ref.: Adaptação ao Regulamento do Fundo.**

Prezado(s) Sr.(s) Cotista(s),

O BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. (ALFA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.770.336/0001-65, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos nº 466, na qualidade de Administrador do ALFA ALASKA BLACK INSTITUCIONAL – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, inscrito no CNPJ/MF nº 28.504.479/0001-12 (FUNDO), vem, tempestivamente, em atendimento ao disposto no artigo 47, I, §1º da Instrução CVM nº 555/2014, comunicar que efetuou, unilateralmente, por meio de Ato do Administrador, as alterações abaixo relacionadas no regulamento do FUNDO, em razão da entrada em vigor da Instrução CVM nº 604/2018, que dentre outras alterações, extinguiu o Formulário de Informações Complementares dos fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 555/2014, bem como em atendimento ao disposto no Ofício nº 134/2019 – DIE, de 22.04.2019, emitido pela B3 - B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, que reduziu o ciclo de liquidação do mercado à vista de renda variável de D+3 para D+2, implementado em 27.05.2019, que impactou na redução em um dia útil no prazo de pagamento do resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Ações:

- (i) Alteração dos itens 6.4, “II”, 6.7 e inclusão do item 6.8 no Capítulo VI – “Das Cotas”, conforme abaixo:
- “6.4 O resgate de cotas será efetuado a qualquer tempo, no dia da respectiva solicitação, entregue pelo cotista, na sede ou nas dependências do ADMINISTRADOR, observado o horário limite estabelecido pelo ADMINISTRADOR.*
- (...)
- II O pagamento do resgate deverá ser efetuado por meio de crédito em conta corrente, Documento de Ordem de Crédito – DOC, Transferência Eletrônica Disponível – TED ou CETIP no 2º (segundo) dia útil após a data da conversão das cotas.*
- (...)
- 6.7 Os limites mínimos e máximos de investimento são:*
- I Aplicação inicial: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).*
- II Aplicações adicionais e resgates parciais: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).*
- III Valor mínimo de permanência: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observado o disposto no artigo 138 da Instrução CVM 555/2014.*
- 6.8 O horário limite para aplicações e resgates no FUNDO será 14h00min (quatorze horas) - horário de Brasília. ”; e*
- (ii) Inclusão do item 13.4 no Capítulo XIII - “Dos Prestadores de Serviços”, conforme segue: *“13.4 A prestação de serviços de auditoria externa do FUNDO é exercida pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.928.567/0001-11.”.*

A nova versão do Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima expostas, entrou em vigor em 27.05.2019, e está disponível na sede do Administrador, bem como no endereço eletrônico [www.bancoalfa.com.br](http://www.bancoalfa.com.br).

Caso necessite de mais informações, por favor, contate seu Executivo de Relacionamento ou ligue para o ALFALINE: 4004-3344 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 - 7253344 (demais localidades).

Cordialmente,

**BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.**

ADMINISTRADOR